



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP

Nº 68/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 14 de maio de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº do Processo : 0002841.22.07-2024

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1 Trata-se o presente Estudo Técnico Preliminar necessário para assegurar a viabilidade da contratação de determinada solução, mensurar os riscos, determine estratégias, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência e, bem como, define um plano de sustentação para a solução da demanda.

2.2 Considerando a formalização de demanda pela Secretária de Educação, por meio do **DOD ID: 1.6BF.834** elaboramos o presente **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, que tem como objetivo informar se há viabilidade técnica na **Contratação do Serviço de Transporte Escolar Rural** diário em regime de execução direta e de forma contínua para os alunos do Município de Candeias do Jamari, para apoio ao ensino como mecanismo indispensável para garantir o acesso e a permanência dos alunos e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei de nº. 14.133/2021, artigo 6º inciso XX, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços.

2.3 Entende-se que o serviço deva ser contínuo devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais. Por suas características pode ainda ser classificado como de natureza comum.

2.4 Do mesmo modo que no art. 15 da Instrução Normativa nº 05/2017 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, define serviços continuados como "aqueles cuja pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. ”.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, foi criada com finalidade de formular e executar as políticas educacionais do Município, elaborando de acordo com as diretrizes e metas governamentais os planos, programas, projetos e atividades técnico-pedagógicas, em todos os níveis de ensino, coordenando e avaliando as atividades técnico-pedagógicas, bem como, orientando e assistindo as unidades de ensino, conforme previsto no artigo 50 da Lei nº 1.678 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

3.2 Uma das ações que devem ser desenvolvidas pelo município era garantir a oferta do transporte escolar junto aos seus alunados. A necessidade de oferecer transporte escolar para o acesso e a permanência dos alunos das escolas da educação básica pública, residentes em área rural, visando assegurar o direito dos alunos a igualdade de acesso as atividades educacional e contribuindo, assim para a diminuição dos índices de repetências e evasão escolar, conforme Lei de Diretrizes e Bases da educação n. 9394/1996, que prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar mediante, a obrigação de estado e municípios, conforme transcrição abaixo:

- Art.10. Os Estados incumbir-se-ão de: VII – Assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. (Incluído a alterações do art.1º da Lei n. 14.862 de 27/05/2024).
- Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de: VI – Assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

3.3 Considerando que o acesso à escola e, principalmente, a oportunidade de atingir um grau maior de escolaridade, fatores essenciais para o acesso ao mercado de trabalho e ao desenvolvimento da sociedade, exige um nível crescente de qualificação e depende diretamente do transporte escolar;





3.4 Considerando a necessidade de garantir a segurança dos estudantes durante o transporte escolar, com o cumprimento de todas as exigências e requisitos legais para que os estudantes do ensino da Rede Municipal de Educação sejam transportados de forma segura e confiável, o qual contribuirá para a promoção da educação ao proporcionar aos estudantes uma maneira confiável de chegar às escolas, incentivando a frequência e o sucesso escolar;

3.5 Considerando que o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, art. 2º, *caput* da Lei nº 10.880/04, tem o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública para garantir o acesso à educação e a permanência dos mesmos nos estabelecimentos escolares, incluído não só o veículo para transporte, como as vias de acesso;

3.6 Ressalvando que intenciona-se aperfeiçoar continuamente o serviço, incorporando práticas que assegurem a adaptação às necessidades específicas de todos os estudantes, incluindo aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo assim, uma política inclusiva e acessível de transporte escolar. Tais resultados não apenas maximizam o retorno social do investimento público como também fortalecem o compromisso do Município de Candeias do Jamari com a qualidade na educação e o bem-estar dos seus estudantes.

3.7 O ensino regular é o sistema tradicional de educação, no qual os alunos frequentam escolas físicas, de acordo com um cronograma definido. Ele é chamado de ensino regular porque segue uma estrutura padrão, com aulas presenciais ministradas por professores qualificados. Esse tipo de ensino é o mais comum em todo o Brasil e é obrigatório para crianças e adolescentes em idade escolar. Ele abrange desde a educação básica, como a educação infantil e o ensino fundamental, até o ensino médio. O ensino regular também pode incluir a educação superior em instituições como universidades e faculdades.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Gerência do Transporte Escolar	Carlos Silva do Nascimento

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A administração municipal, não possui veículos (ônibus) e motoristas para atender esta nova demanda da Secretaria Municipal de Educação, sendo assim, a contratação externa é a melhor forma para proporcionar acesso e permanência dos alunos nas Escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino.

5.2 Optou-se pela contratação de Pessoa Física ou Jurídica, haja vista, possibilitar maior competitividade ao certame a fim de possibilitar a participação de empresas e profissionais autônomos autorizados pelos órgãos competentes para realização do transporte escolar explícito no Processo vigente em fase de encerramento ID:0002400.03.07-2022

5.3 Entende-se que o serviço deve ser contínuo devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que a interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais. Pelas características, pode ainda ser classificado como de natureza comum, bem como, os serviços de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 A realização do transporte dos alunos da rede municipal de ensino deverá ser efetuada imediatamente após a efetivação do contrato, conforme solicitado, seguindo o calendário escolar, de segunda a sexta feira e, excepcionalmente aos sábados, domingos ou feriados.

5.5 Para o atendimento da demanda e levando em consideração o quantitativo de Rotas expostos no **ITEM: 6.1**, faz-se necessário a contratação de no mínimo nove (09) ônibus para suprir a necessidade quando a demanda de alunos que utilizam deste meio rodoviário para se locomover para cumprir com as cargas horárias acadêmicas presencias das instituições de ensino deste município, vale salientar que além dos veículos escolares faz-se necessário em conformidade com as leis do transporte escolar, a inclusão de motoristas e monitores.

5.6 Obrigação da Contratada

5.6.1 Executar o serviço de modo satisfatório, conforme o modo e tempo convencionados, efetuando o transporte com cuidado, exatidão, segurança e presteza, segundo as determinações da Prefeitura, segundo a legislação vigente, ter autorização emitida pelo DETRAN, a qual deve ser afixada na parte interna, em local visível, com inscrição da lotação permitida (sendo vedada a condução de escolares em número superior à



capacidade estabelecida pelo fabricante);

5.6.2 A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN, CONTRAN e CONATRAN e demais normas vigentes;

5.6.3 No momento da licitação a contratada deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. A licitante deve ter atenção quanto à localização da rota em virtude de estarem localizadas principalmente em zona rural, com estradas não pavimentadas (de chão).

5.6.4 Em relação à qualificação técnica a ser atendida pelo licitante, será exigido o atestado de capacidade técnica (experiência) com escolar ou similar com tempo estipulado explícito pelo Termo de Referência.

5.6.5 Em relação aos veículos, não será admitido na execução do contrato, e em hipótese alguma na licitação, a apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não seja o solicitado pela Administração, tendo em vista experiências anteriores de veículos que não conseguiram trafegar nas estradas em períodos de chuva intensa

5.6.6 Responsabilizar-se pelos prejuízos aos alunos, em virtude de omissão ou atraso dos transportes;

5.6.7 Poderá ser solicitado à contratada durante a execução do contrato, apresentação de no mínimo, um veículo reserva nas mesmas características do Termo de Referência.

5.6.8 A licitante deverá comprovar que dispõe do veículo que será utilizado inicialmente no momento da licitação tendo em vista o curto prazo entre a homologação do resultado e a assinatura do contrato, devendo apresentar na licitação os documentos solicitados em relação à empresa e ao veículo, o veículo poderá ser próprio, alugado ou alienado.

5.6.9 Em relação à capacidade de passageiros exige-se que os veículos sejam: Micro-ônibus ou Ônibus e tenham a capacidade mínima para atender aos alunos da rota licitada.

5.6.10 Iniciar os serviços conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Calendário Escolar;

5.6.11 Cumprir os Decretos, as Portarias e Resoluções do Município, em especial a regulamentação concernente ao transporte escolar em vigor;

5.6.12 Relação dos documentos a serem apresentados na licitação, em relação ao veículo que será utilizado e no decorrer da execução do contrato, sempre que solicitado pela Administração, referente à empresa e aos veículos:

a) Termo de Autorização (vistoria) do DETRAN do veículo;

b) CRVL do veículo que será utilizado na execução do serviço, que comprove os requisitos em relação às suas características em relação à capacidade de passageiros solicitada;

c) Seguro de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos corporais e/ou materiais causados a passageiros, responsabilidade civil para danos morais a passageiros e acidente com os tripulantes, etc., com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato e suas prorrogações. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a empresa contratada arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse. O seguro de passageiro, caso haja sinistro, deve contemplar as seguintes situações e valores:

- Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros: valor mínimo R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);
- Responsabilidade civil para danos morais a passageiros: valor mínimo R\$ 30.000,00 (trinta mil), e,
- Acidente com os tripulantes: valor mínimo R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). No Código de Trânsito Brasileiro, Cap. XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES, o art. 136 estabelece que os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto que, em relação à apresentação, os

5.6.13 Realizar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, preventiva e/ou corretiva dos veículos, mantendo em perfeito estado de funcionamento, conservação, segurança, limpeza externa e interna;

5.6.14 Toda e qualquer manutenção e/ou troca de peças deverá ser realizada pelo licitante vencedor, às suas





expensas;

5.6.15 No caso de colisão, bem como qualquer avaria e/ou manutenção, deverá o licitante vencedor providenciar a substituição imediata do veículo, a contratada obriga-se informar e remeter à Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;

5.6.16 A contratada deverá seguir rigorosamente os itinerários, turnos e quilometragens previstos neste edital;

5.6.17 Cumprir todas as obrigações administrativas e fiscais decorrentes da propriedade do veículo, de maneira a deixá-los em condições de trânsito;

5.6.18 Responsabilizar pelo abastecimento dos veículos com quantidade de combustível necessária para a prestação dos serviços;

5.6.19 Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

5.6.20 Efetuar e apresentar comprovante de recolhimento no ato da entrega da NF/FATURA, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, de seus empregados, devendo responder por tais encargos;

5.6.21 Adequar os veículos a serem utilizados no transporte de alunos às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, no prazo não superior a 05 (Cinco) dias corrido a partir da assinatura do contrato;

5.6.22 Possuir para todos os veículos: Autorização para circular nas vias, emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado; Registro como veículo de passageiros; Laudo de vistoria fornecido por órgão de trânsito competente ou pela Delegacia de Polícia local ou ainda por profissional tecnicamente capacitado comprovado mediante recolhimento da respectiva ART, relativo aos veículos destacados para o transporte dos alunos, sendo que estes laudos deverão ser renovados semestralmente para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) cm de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o seguinte dizer: "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luzes vermelhas dispostas na extremidade superior da parte traseira; Cintos de segurança em números iguais à lotação; Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

5.6.23 Adequar os motoristas a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, principalmente as exigências de possuir: atestado de bons antecedentes criminais, ter idade superior a vinte e um anos; ser habilitado, na categoria D ou E, não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses; ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN; Atestado emitido pelo Centro de Formação de Condutores, atestando que os motoristas estão habilitados para o serviço de transporte de alunos, cópia do documento de habilitação de cada motorista;

5.6.24 Os veículos ofertados pela empresa, devem apresentar bom estado de conservação, limpeza e funcionamento, assumindo toda e qualquer eventual manutenção do mesmo, devendo apresentá-lo à vistoria do Município sempre que expressamente convocado;

5.6.25 A contratada deverá estar legalmente constituída sob a forma de empresa comercial para a execução do Serviço de Transporte de Passageiros;

5.6.26 Na execução dos Serviços de Transporte Escolar e de Fretamento poderão ser utilizados veículos com idade de até 20 (anos), em conformidade com LEI ESTADUAL Nº 1571 de 13 de Janeiro de 2006, independente da capacidade de passageiros, desde que sejam submetidos às inspeções de controle e segurança constantes em legislação federal.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 As quilometragens e rotas foram baseadas no número de alunos matriculados que utilizam o Transporte Escolar para o ano letivo de 2024 através de (PROGRAMA ESCOLA - SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL) atualizado **ID:1.6ED.789**, levando-se em consideração a possível ocorrência de variação de alunos e quilômetros, justifica-se a estimativa média de km/dias para cada rota, sendo considerado uma margem para menos e para mais, de aproximadamente 10 (dez) km/dia, devendo os fornecedores se atentar para descrição complementar dos itens, respectivamente, abaixo citada.





ROTA TRANSPORTE ESCOLAR – ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS

Lote da ARP	Descrição
1	ROTA 1 (LH13, LH3, LH42 LH43, Linha Urupá, LH12, LH11) Saindo da LH 13 (Igreja Cristã do Brasil) – 2,6 km em direção ao travessão da LH 13 vira a esquerda para LH 3 –1,4 km, vira a direita na LH 3 –1,5 km indo e – 1,5 km voltando, retornando ao Travessão da LH 3 – 1,4 km, vira a esquerda na LH 13 – 6,6 km, vira a esquerda no Travessão da Urupá – 3,0 km até LH 42, entrando a esquerda na LH 42 – 14,2 km até a LH 3, virando a direita na LH 3 – 5,5 km em direção LH 43, virando a direita na LH 43 – 11,9 km até o Travessão da LH 43 para a LH 42 – 3,2 km, retornando do Travessão da LH 42 – 3,0 km até a LH 13, vira a esquerda n LH 13 – 10 km até o final do Assentamento Boa Sorte, retorna do Assentamento Boa Sorte em direção a Linha Urupá – 10 km, vira a esquerda na Linha Urupá em direção a LH 12 – 2 km, vira a direita na LH 12 em direção a LH 11 – 11,4 km, vira a esquerda na LH 11 em direção a escola – 1,1 Km. PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 79,5 km ESCOLAS ATENDIDAS: EMEF Cândido Giacomett OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 180,6 km
1	ROTA 2 (LP 11, LP 12, LP 13,SUPER 10, LP 04) Saída da LP13 (Sítio do Seu Jonas de Lima) em direção a Linha Super 10 – 9,5 km, vira a esquerda na Linha Super 10 até a LP 11 - 1,8 km, retornando na Linha Super 10 até LP 13 – 1,8 km, vira a esquerda na LP 13 em direção ao travessão da LH 04 – 4,4 km, vira a direita no Travessão em direção a LH 04 – 3,3 km, vira a esquerda na LH 04 em direção ao Travessão da LH 04 para LP 13 – 13 km, vira a esquerda no travessão em direção até a LP 13 – 2,4 km, vira a direita na LP 13 por 7,5 km, retornando na LP 13 até a LP 12 – 6,1 km, vira a esquerda na LP 12 em direção a LP 11 – 5,0 km, vira a direita na LP 11 até a chegada na Escola Cândido Giacometti – 1,1 km. ESCOLAS ATENDIDAS: EMEF Candido Giacomett PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 55,9 km OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 111,8 km

TOTAL DE km DIA – LOTE 1 – 292,4 km

ROTA TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO NOVA SAMUEL

Lote da ARP	Descrição
2	ROTA 1 – BALSA (LH 45, RAMAL DAS PEDRAS, PEDRA SANTANA, LP 5.5, LP 9.5) Saindo da entrada da Linha da Balsa na LH 45 até a entrada do Ramal das Pedras – 0,2 km, vira a esquerda no Ramal das Pedras percorrendo até a entrada do Ramal do João da Praia – 1,0 Km, retornando até a LH 45 – 1,0 Km, vira a esquerda na LH 45 até a entrada da Pedra Santana – 5,1km, entrando a esquerda na Pedra de Santana – 3,0km, retornando até a LH 45 – 3,0 Km, vira a esquerda na LH 45 até a entrada da LP 5,5 – 3,0km, entrando a esquerda na LP 5,5 por 8,0 km e retornando os mesmos 8,0km até a LH 45, vira a esquerda na LH 45 até a entrada da LP 9,5 – 4,0 Km, vira a esquerda na LP 9,5 por 11,4 Km e retorna os mesmos 11,4 Km até a LH 45, segue na LP 35 por 0,6 km até a Escola Mário Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 59,7KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 119,4km
2	ROTA 2 (LP 30, LP 20, LP25, LH 45) Saindo do sítio da aluna Thauane Gomes Araújo na LP 25 (Lado esquerdo) até o travessão da LP 25 – 14,5 km, segue para o Lado direito da LP 25 por 3,0 Km, retornando os mesmos 3,0 Km até o Travessão da LP 25, vira a direita na LP 20 por 6,0 km até o sítio do aluno Matheus Ponciano, retornando os mesmos 6,0 km na LP 20, segue no Travessão da LP 25 para a LP 30 por 5,0 km, vira a direita na LP 30 por 8,3 km até o pé da serra, retornando na LP 30 por 31,0 km até a LH 45, vira a direita na LH 45 por 3,8 km até a Escola Mário Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 80,6 KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 161,2 km
2	ROTA 3 (LINHA 21, LP35) Saindo do Assentamento Rio Verde na Linha 21 perfazendo 22,0 km até a entrada da LP 35, virando a esquerda na LP 35 por 47 km até a Escola Mario Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 69,0 KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 138 km





2	ROTA 4 (LP 36,7, LP 37,5, Linha 21 e LP 35) Saindo do sítio do Seu Mendes na LP 36,5 percorre 11,4 km até a Linha 21, vira a direita na Linha 21 por 1,5 km até a entrada da LP 37,5, vira a esquerda na LP 37,5 percorrendo 4,0 Km até o sítio da Sra Adriana, retornando os mesmos 4,0 km até a Linha 21, vira a direita na Linha 21 percorrendo 3,5 km até a entrada da LP 35, vira a direita na LP 35 percorrendo 47,0 km até a Escola Mario Covas. ESCOLA ATENDIDA: MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 71,4 KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 142,8 km
2	ROTA 5 (LP 40, TRAVESSAO DA LP40/LP45 LP45, LH45) Saindo da Madeflona na LP 40 percorrendo 12 Km até o travessão da LP 40 para a LP 45, vira a direita no Travessão percorrendo 5,0 km até a LP 45, vira a direita na LP 45 por 3,0 km até o Sítio do Sr. Salomão, retornando pela LP 45 os mesmos 3,0 km até o Travessão da LP 45 pra LP 40, vira a esquerda no Travessão até a LP 40 por 5,0 Km, vira a direita na LP 40 por 33 km até a LH 45, vira a esquerda na LH 45, seguindo por 2,6 Km até a Escola Mario Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 63,6 KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 127,2 km
2	ROTA 6 (LP 40, LH 45, LP 50, LP 21,5, LP 13,5) Saindo do Sítio do Sr. Arimatéria na LP 40 percorrendo 11 Km até a LH 45, vira a direita até o final da LH 45 no Rio Verde por 15,0 km, retornando na LH 45 por 4,1 km até a entrada da LP 50, vira a esquerda na LP 50 percorrendo 4,1 km até a ponte, retornando os mesmos 4,1 km até a LH 45, vira a esquerda na LH 45 por 1,4 km até a entrada da LP 21,5, vira a direita na LP 21,5 percorrendo 4,4 km, retornando os mesmos 4,4 km até a LH 45, vira a direita na LH 45 percorrendo 8,5 km até a entrada da LP 13,5, vira a direita na LP 13,5 percorrendo 8,0 km até a bifurcação, retornando os mesmos 8,0 Km até a LH 45, vira a direita na LH 45 percorrendo 3,6 km até a Escola Mario Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 76,6 KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 153,2 km
2	ROTA 7 (LP 45, TRAVESSÃO LP50, LP 50, LP 17,5, LH 45) Saindo do pé da serra na LP 45 por 6,8 km até a entrada do travessão da LP 50, entra a direita no travessão por 3,6 km até a LP 50, vira a direita na LP 50 por 2,4 Km, retornando os mesmos 2,4 Km até o Travessão da LP 50/LP45, vira a esquerda no Travessão da LP50/LP45 por 3,6 km até a LP 45, vira direita na LP 45 seguindo por 20 Km até LH 45, segue direto na LP 17,5 por 4,5 km retornando os mesmos 4,5km, virando a direita na LH 45 por 8,3 km até chegar na Escola Mário Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 56,1 KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 112,2 km
TOTAL DE km DIA – LOTE 2 – 954,0 km	
TOTAL DE km DIA – 1.246,4 km	

6.2. Somente foi computado o número de alunos, ficando vetado que outras pessoas se utilizem do transporte escolar que não alunos, exceto se o aluno precisar de um acompanhante por problemas de saúde, em caso extraordinário.

6.3 Além disso, como não é possível prever a quantidade de alunos ano a ano, por município, essa forma de contratação flexibiliza a inserção ou retirada de novos trechos, quando necessário.

6.4 Memórias de Cálculo

6.4.1 A contratação do serviço terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, considerando-se que a proposta se mantenha vantajosa.

6.4.2 De acordo com levantamento feito pelo FNDE, em apostilas sobre Transporte Escolar (https://www.fnde.gov.br/index.php/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/131-transporte-escolar?download=13074:apostila_transporte_escolar_aspectos_regulatorios_do_transporte_escolar), verificou-se, a partir de uma amostra de 9 linhas, que os regimes de execução do Transporte Escolar Rural mais comuns são:

- Valor por aluno;
- Valor por quilômetro rodado;





- c. Valor por quilômetro rodado transportando aluno;
- d. Valor fixo mensal.

6.4.3 A apostila apresenta ainda as desvantagens em relação a cada tipo de regime de execução:

PRINCIPAIS PROBLEMAS DOS REGIMES DE EXECUÇÃO

Modalidade	Principais Problemas
Valor por aluno	- O Poder Público tem dificuldades no controle da quantidade de alunos transportados; - Redução do pagamento do motorista quando diminui a quantidade de alunos transportados ; - O operador exclui alunos residentes em localidades distantes com intuito de reduzir o custo de operação (diminuindo a quilometragem percorrida); - Pode ocorrer do operador não ir até a residência do aluno e alegar que o mesmo está faltando a escola.
Valor por quilômetro rodado	- Dificuldade de controle da quilometragem rodada, necessita-se de equipamentos e presença de fiscais; - Possíveis adulterações, caso os valores de quilometragem sejam fornecidos pelos motoristas; - Utilização de caminhos mais longos, alegando mudança dos alunos, principalmente em regiões de assentamentos; - O processo de validação dos números fornecidos pelos operadores provocam atrasos no pagamento desses; - Em épocas de chuvas, por exemplo, o custo de alteração das rotas é crescente para o ente público; - O custo de inclusão de veículos não são muitas vezes assumidos pelos operadores, o que, em vistas da elevada demanda de estudantes, acabam promovendo a superlotação dos veículos.
Valor por quilômetro transportando aluno	- Não considera e nem remunera a quilometragem morta (trecho entre a garagem e o início da linha); - O pagamento por quilômetro rodado pode levar o operador a colocar suas garagens em pontos mais remotos do município; - Complexidade em definir os trechos em que não estão sendo transportados alunos.
Valor fixo mensal	- O operador pode optar por uma redução na quantidade de alunos transportados e quilometragem percorrida, sem reduções nos valores fixos mensais recebidos.

P. 20 – Apostila – Aspectos Regulatórios do Transporte Escolar.

https://www.fn-de.gov.br/index.php/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/131-transporte-escolar?download=13074:apostila_transporte_escolar-_aspectos_regulatorios_do_transporte_escolar

6.4.4 De acordo com o levantamento, a opção mais utilizada de execução de serviço é o VALOR POR QUILOMETRO, por cerca de (QUANTIDADE DE ROTAS) rotas divididos em 2 (DOIS) LOTES. Na presente contratação, será utilizada o tipo de execução, por quilômetro rodado transportando aluno, pois a Administração já possui conhecimento da distância das rotas, o que reduz ou inviabiliza o risco de superfaturamento por parte da Contratada.

6.4.5 Além disso, como não é possível prever a quantidade de alunos ano a ano, por município, essa forma de contratação flexibiliza a inserção ou retirada de novos veículos sempre que necessário.

6.5 Optou-se pela contratação inicial do veículo tipo ônibus, tendo em vista as condições da estrada que não é pavimentada, pois em experiência anterior com utilização de ônibus, esse tipo de veículo não conseguiu trafegar em situação de chuva forte em lugares que o veículo tipo micro-ônibus conseguiu transitar.

6.6 A Administração observou ainda que em situação de chuva extrema, é possível que o ônibus também não consiga transitar pela rota principal, o que faz com que seja utilizada rota alternativa, cuja distância é maior, o que aumenta os custos da empresa, justificando assim a execução do serviço por quilômetro rodado transportando aluno, de forma a se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. É possível também



que nesses dias com chuva extrema não haja a prestação do serviço, consequentemente não havendo pagamento devido à empresa, por não haver quilômetro rodado.

6.7 Até o ano letivo de 2021, o serviço era executado com a utilização de 2 micro-ônibus em sua capacidade máxima. Tendo em vista os protocolos de retorno de turmas alternadas, a Administração ESTIMA que 1 micro-ônibus poderá ser suficiente para o retorno inicial. Entretanto, considerando o número de matrículas de alunos da rota, caso os protocolos de prevenção se mantenham por mais tempo, poderá ser necessário a utilização de 1 micro-ônibus e 1 van. Para os próximos anos letivos, também não é possível prever a exata demanda, tendo em vista, que essas quantidades são influenciadas pela quantidade de alunos ingressantes, já matriculados e formandos.

6.8 Por se tratar de contrato estimativo, somente na vigência do contrato, e no interesse da Administração, essa poderá avaliar possíveis trocas de tipo de veículo de tamanho /categoria. Para isso, sempre observará prioritariamente, dentre outros aspectos, as condições das vias de acesso ao Campus, a quantidade de alunos, a segurança dos usuários, o preço unitário do Quilômetro contratado e o interesse público. Assim, havendo alterações nos quantitativos de alunos e/ou melhorias nas condições da estrada, poderá ser solicitado outro tipo de veículo como van ou ônibus, por isso também a inclusão dos mesmos na licitação.

6.9 As quilometragens que servem apenas de referência para o ano letivo de 2025, não constituindo em hipótese nenhuma obrigação por parte da contratante, podendo ser menor ou maior, de acordo com suas necessidades, ou ainda, a Administração poderá solicitar que as viagens se originem de outros locais.

6.10 Para a confecção da proposta, de acordo com o calendário escolar de 2025 deverá ser considerado:

- Aproximadamente, 210 dias letivos, podendo haver sábados letivos;
- Horário das aulas de segunda a sexta-feira: das 7h30min às 17h15min;
- Horário das aulas nos sábados: 07h30min às 13h;
- Esses horários são apenas indicativos e poderão ser alterados pela Administração.

6.11 Trata-se da prestação de serviço sob demanda, portanto, o serviço poderá ser interrompido durante a vigência do Contrato por interesse da Administração. Contratante não é obrigado a usar o serviço contratado na sua totalidade e reserva-se no direito de interromper o serviço por interesse institucional.

6.12 As rotas são definidas conforme necessidade da Administração. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com a Contratada e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.

6.13 Para efeito de início da contagem da quilometragem será considerada a saída dos veículos das escolas ou de outro ponto de referência a ser definido pela Administração.

6.14 A SEMED não garante uma quantidade mínima de quilômetros rodados por mês.

6.15 Caso seja inaugurado rota diferente, o preço do quilômetro do tipo do veículo a ser utilizado deverá permanecer inalterado.

6.16 A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessário e desde que previamente solicitado em até 2 (dois) dias úteis, será prestado também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço unitário do Km contratado.

6.17 Em virtude da escola estar localizada em ambiente rural, ocorrem viagens em estradas não pavimentadas.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Soluções Existentes

Solução 1: Licitação na forma de Pregão, conforme o art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021: Este modelo é recomendado como padrão para contratações de serviços contínuos com demanda previsível, especialmente quando há clareza na definição dos trajetos, horários e quantidade de usuários;

Vantagens	Desvantagens
Modelo adequado para serviços contínuos que demandam dedicação exclusiva de mão de obra, como motoristas alocados exclusivamente ao atendimento escolar.	Exige um planejamento detalhado e atualizado da demanda, incluindo levantamento preciso das rotas, horários e número de alunos atendidos.





Confere maior segurança jurídica ao processo licitatório e à execução contratual , alinhado com as disposições da nova Lei de Licitações.	Apresenta custo fixo mensal , independentemente da variação na demanda ao longo do período letivo (ex: suspensão de aulas, férias, evasão escolar).
Permite a previsão contratual de reajustes anuais e a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro sempre que houver alterações nos custos da prestação.	Demanda estrutura administrativa capaz de realizar fiscalização contínua e eficiente , com dedicação técnica para acompanhamento da execução.
Facilita o acompanhamento técnico da execução do contrato , por meio de mecanismos de controle, fiscalização e medição de desempenho.	

Solução 2: Licitação com Sistema de Registro de preço - SRP (art. 82 a 86 da Lei 14.133/21): é recomendado apenas em contextos com alta variação de demanda, onde não seja viável ou vantajoso estabelecer um contrato fixo anual, exigindo, para sua eficácia, planejamento preciso e gestão contratual eficaz;

Vantagens	Desvantagens
Flexibilidade na contratação , permitindo atender variações inesperadas na demanda, como inclusão de novos alunos ou criação de rotas sazonais.	Necessidade de justificativa técnica consistente , especialmente em casos de serviços contínuos, conforme entendimento do TCU (Acórdão nº 1.214/2013).
Economia de escala , especialmente quando o SRP é utilizado de forma compartilhada entre diferentes órgãos ou entidades (art. 84, §1º da Lei nº 14.133/2021).	Incerteza para o contratado , que pode ter dificuldade em prever a receita decorrente da prestação dos serviços registrados, já que a contratação não é garantida.
Racionalização de custos , pois o serviço é contratado apenas quando houver necessidade efetiva, evitando pagamentos desnecessários em períodos ociosos.	Exigência de controle rigoroso por parte da Administração , tanto na emissão das ordens de serviço quanto na fiscalização da execução, para garantir legalidade e economicidade.

Solução 3: Credenciamento Instrumento auxiliar da licitação, conforme previsto no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021: é indicado em contextos com ampla disponibilidade de prestadores locais, onde o serviço possui baixa complexidade operacional e o objetivo da Administração inclui a promoção da inclusão produtiva regional.

Vantagens	Desvantagens
Fomento à economia local , permitindo a contratação de pequenos prestadores de serviço existentes na região.	Ausência de disputa competitiva de preços , o que pode resultar em valores menos vantajosos para a Administração.
Rapidez na formação de rede de atendimento , especialmente útil em áreas remotas ou de difícil acesso, onde há escassez de fornecedores de maior porte.	Necessidade de planejamento detalhado , com critérios objetivos e bem definidos para a habilitação, convocação e distribuição da demanda entre os credenciados.
Fixação prévia do preço pela Administração , o que confere previsibilidade e controle dos custos.	Complexidade na fiscalização , devido à dispersão geográfica dos executores e à multiplicidade de contratados, o que exige estrutura de controle mais robusta.

Solução 4: Dispensa de Licitação Art. 75, incisos II e VIII, da Lei nº 14.133/2021: Utilizada exclusivamente em situações emergenciais, como a ausência repentina de prestador no início do ano letivo, ou em contratações de pequeno valor, até o limite de R\$ 54.040,00 para serviços, conforme atualizado pela Portaria ME nº 41/2022, não devendo ser adotada como prática rotineira para contratações de transporte escolar.

Vantagens	Desvantagens
-----------	--------------





Agilidade no processo de contratação , sendo ideal para cenários de urgência em que a licitação não pode ser concluída a tempo.	Solução provisória e limitada , não sendo adequada para atender demandas contínuas ou de longo prazo.
Atendimento imediato e temporário da necessidade pública , garantindo a continuidade do serviço até a realização do processo licitatório definitivo.	Não substitui o processo licitatório regular , devendo ser seguida de contratação formal via procedimento ordinário.
	Risco de responsabilização dos gestores , caso a dispensa seja utilizada de forma indevida ou sem a devida justificativa formal.

7.2 Análise e Seleção entre as Soluções Existentes

7.2.1 A contratação por meio de **pregão eletrônico**, com **contrato direto**, representa uma solução adequada para a prestação contínua de serviços de transporte escolar. Conforme o **artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, o pregão é a modalidade licitatória indicada para contratação de bens e serviços comuns, sendo plenamente aplicável à terceirização integral do transporte, que envolve o fornecimento de veículos, motoristas e combustível pela empresa contratada. A formalização se dá por meio de contrato tradicional, com vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses, conforme dispõe o artigo 107 da mesma lei.

7.2.2 Esse modelo de contratação apresenta diversas **vantagens**. É especialmente apropriado para **serviços contínuos que exigem dedicação exclusiva de mão de obra**, como é o caso dos motoristas que operam rotas escolares diariamente. Garante ainda **maior segurança jurídica**, ao seguir os procedimentos previstos na nova Lei de Licitações, e possibilita a inclusão de **cláusulas de reajuste anual**, além de mecanismos de **reequilíbrio econômico-financeiro**, o que assegura a manutenção das condições pactuadas durante a vigência contratual. Outro aspecto positivo é que o modelo permite o **acompanhamento detalhado da execução**, com controle efetivo por meio de fiscalização técnica, relatórios e indicadores de desempenho.

7.2.3 Entre as **vantagens** dessa solução, destaca-se sua **adequação para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra**, como é o caso da alocação de motoristas para a operação diária do transporte escolar. Além disso, a contratação via pregão confere **maior segurança jurídica**, por seguir os princípios e procedimentos estabelecidos na nova Lei de Licitações, com critérios claros e ampla competitividade. Outro benefício é a **possibilidade de previsão contratual de reajuste anual** com base em índices oficiais, bem como a aplicação de mecanismos de **reequilíbrio econômico-financeiro**, garantindo a manutenção das condições originais pactuadas. A estrutura do contrato também permite um **acompanhamento detalhado da execução**, com a utilização de relatórios, fiscalização técnica, controle de rotas e indicadores de desempenho.

7.2.4 Dessa forma, considerando os aspectos operacionais, legais e financeiros, conclui-se que a contratação por pregão — eletrônico ou, quando excepcionalmente justificado, presencial — com terceirização integral do transporte escolar, representa a **solução mais adequada para serviços contínuos com demanda previsível**. O modelo propicia segurança jurídica, controle administrativo e eficiência na prestação, sendo, portanto, recomendado como **modelo-padrão**, para esse tipo de serviço.

7.3. Justificativa da escolha de Terceirização

7.3.1 A contratação de serviço de transporte escolar para alunos da Rede de Ensino Municipal, em regime de execução direta e de forma contínua, com motoristas, monitores e veículos, sob responsabilidade da empresa contratada. O serviço de transporte deverá estar disponível de segunda a sábado, por um período de 12 meses, considerando 210 (Duzentos e Dez) dias letivos.

Terceirização tem suas vantagens, pois ela garante:

1. A qualidade dos serviços;
2. A transferência de tecnologia;
3. Revisão estrutural e cultural da empresa;
4. Melhores resultados no conjunto da empresa;
5. Menor custo;
6. Redução das atividades de gerenciamento e otimização da força de trabalho;





7. Possibilidade de aumento ou redução da frota sem alteração do valor contratado;
8. Agilidade na substituição de veículos com defeitos.

7.3.2 Estas foram os principais pontos analisados a fim de prosseguir com a contratação dos serviços terceirizados de transporte escolar, para atender os alunos.

7.3.3 Além do que é uma prática corriqueira utilizada por outros entes da federação para sanar especificamente esta demanda de Transporte de Alunos, por ser mais vantajosa eficaz e satisfatória, garantindo assim o que a administração pública almeja com as contratações públicas.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Dentre as alternativas analisadas para a contratação dos serviços de transporte escolar, considerando os custos estimados, os requisitos operacionais, a segurança jurídica e os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, entende-se que a solução mais adequada é a **Solução 1. A se dará terceirização da prestação do serviço com fornecimento de veículos, motoristas e combustível por empresa contratada**, por meio da **modalidade pregão** — preferencialmente eletrônico, conforme o art. 28, inciso I, da referida Lei.

8.2 Essa alternativa contempla a **contratação direta por meio de pregão**, com formalização via contrato administrativo de natureza continuada, com vigência inicial de 12 meses e possibilidade de prorrogação por até 60 meses, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Tal modelo é indicado para serviços contínuos e comuns, como é o caso do transporte escolar, cuja execução depende de dedicação exclusiva de mão de obra, rotas regulares e planejamento logístico consolidado.

Entre as **principais vantagens** desse modelo, destacam-se:

- A **adequação legal** e segurança jurídica, por adotar processo licitatório compatível com a natureza do serviço;
- A possibilidade de incluir **cláusulas de reajuste anual**, conforme índices oficiais, bem como **mecanismos de reequilíbrio econômico-financeiro**, o que preserva a viabilidade contratual ao longo do tempo;
- A **flexibilidade contratual**, permitindo a adaptação das rotas e da frota conforme a evolução da demanda;
- A inclusão de **cláusulas de desempenho e indicadores de qualidade**, permitindo à Administração exercer controle técnico sobre a execução dos serviços;
- A **eficiência administrativa**, com liberação de recursos humanos e materiais do Município para outras finalidades;
- A garantia de **segurança, conforto e regularidade no atendimento aos alunos**, com veículos próprios da contratada, operados por motoristas capacitados.

8.3 Adicionalmente, o modelo proporciona **transparência e ampla competitividade**, essenciais para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade.

8.4 Dessa forma, a escolha pela **terceirização integral do transporte escolar por meio de pregão** alinha-se aos objetivos estratégicos do Município, ao buscar uma solução que atenda às necessidades de forma eficaz e sustentável. Trata-se de um modelo já consolidado na Administração Pública, com resultados positivos em diversas localidades, sendo recomendado como **modelo-padrão** para a contratação de serviços contínuos com demanda previsível, como é o caso do transporte escolar municipal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Deste modo, tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, o valor médio estimado, conforme dados demonstrados na Planilha, totalizam **R\$ 3.991.416,66**

ROTA TRANSPORTE ESCOLAR – ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS – LOTE 1





Lote da ARP	Descrição	Unid.	Valor Unit. (km)	Valor (km/dia)	Valor Total 210 dias letivos
1	ROTA 1 (LH13, LH3, LH42 LH43, Linha Urupá, LH12, LH11) Saindo da LH 13 (Igreja Cristã do Brasil) – 2,6 km em direção ao travessão da LH 13 vira a esquerda para LH 3 –1,4 km, vira a direita na LH 3 –1,5 km indo e – 1,5 km voltando, retornando ao Travessão da LH 3 – 1,4 km, vira a esquerda na LH 13 – 6,6 km, vira a esquerda no Travessão da Urupá – 3,0 km até LH 42, entrando a esquerda na LH 42 – 14,2 km até a LH 3, virando a direita na LH 3 – 5,5 km em direção LH 43, virando a direita na LH 43 – 11,9 km até o Travessão da LH 43 para a LH 42 – 3,2 km, retornando do Travessão da LH 42 – 3,0 km até a LH 13, vira a esquerda n LH 13 – 10 km até o final do Assentamento Boa Sorte, retorna do Assentamento Boa Sorte em direção a Linha Urupá – 10 Km, vira a esquerda na Linha Urupá em direção a LH 12 – 2 Km, vira a direita na LH 12 em direção a LH 11 – 11,4 km, vira a esquerda na LH 11 em direção a escola – 1,1 Km. PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 79,5 km ESCOLAS ATENDIDAS: EMEF Cândido Giacomett OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 180,6 km	180,6	R\$ 13,31	R\$ 2.403,78	R\$ 504.795,06
1	ROTA 2 (LP 11, LP 12, LP 13, SUPER 10, LP 04) Saída da LP13 (Sítio do Seu Jonas de Lima) em direção a Linha Super 10 – 9,5 km, vira a esquerda na Linha Super 10 até a LP 11 - 1,8 km, retornando na Linha Super 10 até LP 13 – 1,8 km, vira a esquerda na LP 13 em direção ao travessão da LH 04 – 4,4 km, vira a direita no Travessão em direção a LH 04 – 3,3 km, vira a esquerda na LH 04 em direção ao Travessão da LH 04 para LP 13 – 13 km, vira a esquerda no travessão em direção até a LP 13 – 2,4 km, vira a direita na LP 13 por 7,5 km, retornando na LP 13 até a LP 12 – 6,1 km, vira a esquerda na LP 12 em direção a LP 11 – 5,0 km, vira a direita na LP 11 até a chegada na Escola Cândido Giacometti – 1,1 km. ESCOLAS ATENDIDAS: EMEF Candido Giacomett PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 55,9 km OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 111,8 km	111,8	R\$ 14,22	R\$ 1.589,80	R\$ 333.857,16
VALOR TOTAL DE KM DIA – LOTE 1 – 270,8 KM			R\$ 3.993,58		
VALOR TOTAL EM (210 DIAS LETIVOS) – LOTE 1			R\$ 838.652,22		

ROTA TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO NOVA SAMUEL – LOTE 2





Lote da ARP	Descrição	Unid. (km)	Valor Unit. (km)	Valor (km/dia)	Valor Total 210 dias letivos
2	ROTA 1 – BALSA (LH 45, RAMAL DAS PEDRAS, PEDRA SANTANA, LP 5.5, LP 9.5) Saindo da entrada da Linha da Balsa na LH 45 até a entrada do Ramal das Pedras – 0,2 km, vira a esquerda no Ramal das Pedras percorrendo até a entrada do Ramal do João da Praia – 1,0 Km, retornando até a LH 45 – 1,0 Km, vira a esquerda na LH 45 até a entrada da Pedra Santana – 5,1km, entrando a esquerda na Pedra de Santana – 3,0km, retornando até a LH 45 – 3,0 Km, vira a esquerda na LH 45 até a entrada da LP 5,5 – 3,0km, entrando a esquerda na LP 5,5 por 8,0 km e retornando os mesmos 8,0km até a LH 45, vira a esquerda na LH 45 até a entrada da LP 9,5 – 4,0 Km, vira a esquerda na LP 9,5 por 11,4 Km e retorna os mesmos 11,4 Km até a LH 45, segue na LP 35 por 0,6 km até a Escola Mário Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 59,7KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 119,4 km	119,4	R\$ 14,99	R\$ 1.789,81	R\$ 375.859,26
2	ROTA 2 (LP 30, LP 20, LP25, LH 45) Saindo do sítio da aluna Thauane Gomes Araújo na LP 25 (Lado esquerdo) até o travessão da LP 25 – 14,5 km, segue para o Lado direito da LP 25 por 3,0 Km, retornando os mesmos 3,0 Km até o Travessão da LP 25, vira a direita na LP 20 por 6,0 km até o sítio do aluno Matheus Ponciano, retornando os mesmos 6,0 km na LP 20, segue no Travessão da LP 25 para a LP 30 por 5,0 km, vira a direita na LP 30 por 8,3 km até o pé da serra, retornando na LP 30 por 31,0 km até a LH 45, vira a direita na LH 45 por 3,8 km até a Escola Mário Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 80,6 KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 161,2 km	161,2	R\$ 15,36	R\$ 2.476,03	R\$ 519.966,72
2	ROTA 3 (LINHA 21, LP35) Saindo do Assentamento Rio Verde na Linha 21 perfazendo 22,0 km até a entrada da LP 35, virando a esquerda na LP 35 por 47 km até a Escola Mario Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 69,0 KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 138 km	138	R\$ 14,04	R\$ 1.937,52	R\$ 406.879,20





2	ROTA 4 (LP 36,7, LP 37,5, Linha 21 e LP 35) Saindo do sítio do Seu Mendes na LP 36,5 percorre 11,4 km até a Linha 21, vira a direita na Linha 21 por 1,5 km até a entrada da LP 37,5, vira a esquerda na LP 37,5 percorrendo 4,0 Km até o sítio da Sra Adriana, retornando os mesmos 4,0 km até a Linha 21, vira a direita na Linha 21 percorrendo 3,5 km até a entrada da LP 35, vira a direita na LP 35 percorrendo 47,0 km até a Escola Mario Covas. ESCOLA ATENDIDA: MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 71,4 KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 142,8 km	142,8	R\$ 15,60	R\$ 2.227,68	R\$ 467.812,80
2	ROTA 5 (LP 40, TRAVESSAO DA LP40/LP45 LP45, LH45) Saindo da Madeflona na LP 40 percorrendo 12 Km até o travessão da LP 40 para a LP 45, vira a direita no Travessão percorrendo 5,0 km até a LP 45, vira a direita na LP 45 por 3,0 km até o Sítio do Sr. Salomão, retornando pela LP 45 os mesmos 3,0 km até o Travessão da LP 45 pra LP 40, vira a esquerda no Travessão até a LP 40 por 5,0 Km, vira a direita na LP 40 por 33 km até a LH 45, vira a esquerda na LH 45, seguindo por 2,6 Km até a Escola Mario Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 63,6 KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 127,2 km	127,2	R\$ 17,50	R\$ 2.226,00	R\$ 467.460,00
2	ROTA 6 (LP 40, LH 45, LP 50, LP 21,5, LP 13,5) Saindo do Sítio do Sr. Arimatéria na LP 40 percorrendo 11 Km até a LH 45, vira a direita até o final da LH 45 no Rio Verde por 15,0 km, retornando na LH 45 por 4,1 km até a entrada da LP 50, vira a esquerda na LP 50 percorrendo 4,1 km até a ponte, retornando os mesmos 4,1 km até a LH 45, vira a esquerda na LH 45 por 1,4 km até a entrada da LP 21,5, vira a direita na LP 21,5 percorrendo 4,4 km, retornando os mesmos 4,4 km até a LH 45, vira a direita na LH 45 percorrendo 8,5 km até a entrada da LP 13,5, vira a direita na LP 13,5 percorrendo 8,0 km até a bifurcação, retornando os mesmos 8,0 Km até a LH 45, vira a direita na LH 45 percorrendo 3,6 km até a Escola Mario Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 76,6 KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 153,2 km	153,2	R\$ 17,91	R\$ 2.743,81	R\$ 576.200,52





2	ROTA 7 (LP 45, TRAVESSAO LP50, LP 50, LP 17,5, LH 45) Saindo do pé da serra na LP 45 por 6,8 km até a entrada do travessão da LP 50, entra a direita no travessão por 3,6 km até a LP 50, vira a direita na LP 50 por 2,4 Km, retornando os mesmos 2,4 Km até o Travessão da LP 50/LP45, vira a esquerda no Travessão da LP50/LP45 por 3,6 km até a LP 45, vira direita na LP 45 seguindo por 20 km até LH 45, segue direto na LP 17,5 por 4,5 km retornando os mesmos 4,5km, virando a direita na LH 45 por 8,3 km até chegar na Escola Mário Covas. ESCOLA ATENDIDA: EMEF MARIO COVAS PERFAZENDO UM PERCURSO TOTAL DE: 56,1 KM OBS: PERFAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA TOTAL GERAL: 112,2 km	112,2	R\$ 14,37	R\$ 1.612,31	R\$ 338.585,94
TOTAL DE km DIA – LOTE 2 – 954,0 km			R\$ 15.013,16		
VALOR TOTAL EM (210 DIAS LETIVOS) – LOTE 2			R\$ 3.152.764,44		

*VALOR TOTAL LOTE 1 E 2 (210) DIAS LETIVOS	R\$ 3.991.416,66
---	-------------------------

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

10.1 Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, foi realizada uma análise detalhada para avaliar a viabilidade do parcelamento do objeto da licitação destinada à contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar no Município de Candeias do Jamari/RO. A lei estabelece como regra o parcelamento do objeto nas licitações, visando ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. Seguem as análises e justificativas para a decisão pelo parcelamento:

10.1.1 Avaliação da Divisibilidade do Objeto: Verificou-se que o serviço de transporte escolar é tecnicamente divisível em rotas ou conjuntos de rotas (lotes), sem prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. Cada rota pode ser operacionalizada independentemente, garantindo a cobertura adequada do serviço aos alunos da rede pública.

10.1.2 Viabilidade Técnica e Econômica: A divisão do objeto em rotas específicas é tanto tecnicamente quanto economicamente viável. Tal divisão permite uma gestão mais eficiente dos recursos e facilita a manutenção da qualidade do serviço. Assim, promove-se a eficácia dos resultados sem comprometer a segurança e o bem-estar dos alunos transportados.

10.1.3 Economia de Escala: Concluiu-se que o parcelamento não resultará em perda de economia de escala. Diferentemente, a competição entre fornecedores por lotes menores pode resultar em melhores preços para a administração pública, sem acarretar um aumento proporcional dos custos.

10.1.4 Competitividade e Aproveitamento do Mercado: A divisão do objeto em lotes proporcionará maior competitividade e possibilitará um aproveitamento mais abrangente do mercado. Muitos fornecedores, sobretudo de menor porte que talvez não tivessem condição de atender a totalidade do objeto como um todo único, poderão participar da licitação. Isso está alinhado ao princípio de desenvolvimento nacional sustentável e fomenta a economia local.

10.1.5 Decisão pelo Parcelamento: Após análise, decidiu-se pelo parcelamento do objeto. Esta decisão assegura que a divisão do objeto em rotas ou conjuntos de rotas específicas para transporte escolar é a medida que melhor atende aos interesses públicos, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade, e ampliação da competitividade.

10.1.6 Análise do Mercado: Realizou-se um levantamento de mercado que indica a existência de várias empresas qualificadas na região capazes de prestar o serviço de transporte escolar. A decisão pelo parcelamento está, portanto, alinhada às práticas do setor econômico em questão, maximizando a participação de diferentes fornecedores e estimulando o ambiente competitivo.





10.1.7 Consideração de Lotes: Tendo em vista a extensão territorial do município e as particularidades das rotas escolares, optou-se por dividir o objeto em lotes correspondentes a diferentes conjuntos de rotas. Essa abordagem tem o potencial de otimizar a logística do transporte, assegurando que fornecedores com diferentes capacidades operacionais possam oferecer serviços eficazes e eficientes.

10.2 Conclui-se, portanto, que a decisão pelo parcelamento e dividido em lotes, é fundamentada em dados concretos sobre o mercado, estudos de viabilidade, e análises técnicas detalhadas. Garante-se assim a transparência e a conformidade do processo com as normativas vigentes, documentando todas as etapas da decisão, o que facilita a compreensão e a fiscalização posterior.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

11.1 Tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari com esta Secretaria de Educação vem trabalhando de forma gradativa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, ao qual deu início neste ano corrente, informa que não foi elaborado o Plano de Contratação Anual, justificando que o Transporte Escolar para transmover os alunos da Rede de Educação Municipal de Candeias do Jamari e de suma importância para dar continuidade e ter um bom desenvolvimento nos serviços prestados pela SEMED. Vale ressaltar que o Plano Anual de contratação 2024/2025 já está sendo providenciado por esta Secretaria.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

12.2 A Secretaria Municipal de Educação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

12.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização do serviço podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

14.2 Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e não prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 Em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, a dedicação à sustentabilidade e à preservação ambiental é imperativa durante o planejamento e execução das contratações públicas. O transporte escolar, embora crucial para o acesso à educação, pode gerar diversos impactos ambientais que devem ser cuidadosamente avaliados e mitigados. A seguir, apresentamos uma avaliação detalhada desses possíveis impactos decorrentes da prestação de serviços de transporte escolar no Município de Candeias do Jamari/RO, bem como medidas mitigadoras alinhadas aos preceitos de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º, Lei 14.133/2021).

15.1 Emissões de gases poluentes: O transporte escolar, especificamente quando realizado por frota composta predominantemente por veículos movidos a combustíveis fósseis, contribui para o aumento das emissões de gases do efeito estufa, comprometendo a qualidade do ar e contribuindo para alterações climáticas.

15.1.1 Medidas Mitigadoras: Adoção de veículos com tecnologias limpas e eficientes, como elétricos ou híbridos, cumprindo regulamentação de emissões vigente. Implantação de padrões de manutenção





preventiva para garantir a eficiência energética dos veículos.

15.2. Poluição sonora: O excesso de ruído gerado pelo tráfego contínuo de veículos pode afetar comunidades locais, alterando o ambiente acústico e podendo causar prejuízos à saúde humana

15.2.1 Medidas Mitigadoras: Inclusão de veículos de baixa emissão sonora na frota, adoção de medidas de controle e roteirização para evitar circulação em áreas sensíveis em horários críticos.

15.3. Desgaste do pavimento e aumento do tráfego: O aumento no número de veículos destinados ao transporte escolar pode contribuir para o desgaste acelerado do pavimento e intensificar congestionamentos em horários de pico.

15.3.1 Medidas Mitigadoras: Planejamento e otimização de rotas, evitando a circulação desnecessária e congestionamentos. Trabalho conjunto com a gestão municipal para melhorias na infraestrutura viária e pavimentação adequada às rotas escolares.

15.4 Impacto na flora e fauna locais: Em áreas rurais ou de preservação, o tráfego veicular pode afetar habitats locais, particularmente quando envolve a abertura de novas vias de acesso.

15.4.1 Medidas Mitigadoras: Elaboração de estudos de impacto ambiental para novas rotas, proteção de áreas sensíveis, medidas compensatórias como replantio e proteção de habitats.

15.5 Consumo de recursos naturais: A operação de veículos movidos a combustíveis fósseis implica no consumo significativo de recursos não renováveis.

15.5.1 Medidas Mitigadoras: Incentivar e adotar práticas de eficiência energética, promover a transição para veículos que utilizem fontes de energia renováveis, gestão eficiente do combustível.

15.6 Essas medidas mitigadoras visam promover práticas sustentáveis e responsáveis, em total alinhamento com os preceitos de eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável propostos pela Lei nº 14.133/2021. É fundamental que a contratação para prestação de serviços de transporte escolar observe esses cuidados, garantindo não apenas o atendimento eficiente da demanda existente mas também a preservação do meio ambiente e a promoção de um desenvolvimento sustentável e inclusivo para o Município de Candeias do Jamari/RO.

15.7 Ademais a contratada deverá cumprir e adotar medidas em conformidade com as Leis que tangem a diminuir os possíveis impactos ambientais sendo solicitado, dentre outros:

15.7.1 Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA Nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;

15.7.2 Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA Nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;

15.7.3 Atender, no que couber, à Resolução CONTRAN Nº 961 DE 17/05/2022, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade, e,

15.7.4 Adotar mecanismos e procedimentos de uso racional de água e energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, conforme estabelece o Decreto Nº 2.830-R de 19/08/2011.

16 RESULTADOS PRETENDIDOS

16.1 Apresentam-se como resultados a serem alcançados: a economicidade a ser obtida pela Administração em relação à contratação dos serviços de forma global, à segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de transporte escolar e a significativa contribuição para a diminuição das taxas de evasão, suprimindo uma necessidade básica do educando e proporcionando condições para a permanência e melhor desempenho na escola.

16.2. Esperam-se com estas novas contratações, no mínimo, os seguintes efeitos:

- Otimização da força de trabalho tanto na gestão quanto fiscalização de contratos;
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Administração;
- Economicidade na prestação de serviços de transporte;
- Elevar a qualidade do serviço prestado;
- Garantir o acesso dos estudantes às atividades letivas;
- Reduzir a evasão escolar;
- Garantir a boa execução dos serviços contratados, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, e,
- Garantir condições adequadas de segurança aos estudantes e ao patrimônio público da comunidade escolar.





16.3. Os serviços prestados serão realizados por motoristas e monitores selecionados, admitidos, treinados, acompanhados e coordenados pela Contratada. Do ponto de vista econômico, ao terceirizar os serviços de transportes, a Administração evita figurar como único responsável em trâmites jurídicos e possíveis problemas trabalhistas com os funcionários, pois é a prestadora de serviços a principal responsável por essa demanda, principalmente com a fiscalização efetiva e atuante.

16.4. Esse último ponto é importante para os Órgãos Públicos por não apresentarem o poder discricionário na seleção do prestador. Outra vantagem é que está contratando o serviço e não o funcionário. Por isso, em casos como o de funcionários, que não atendam às expectativas, a substituição e eventuais novas contratações são a cargo da Contratada. A Contratação dos serviços de transporte auxilia nas ações voltadas a minimizar impactos ambientais, sendo que esse estudo traz no item, Critérios e práticas de sustentabilidade" obrigações nas quais a Contratada deverá contribuir com a redução desses impactos ambientais.

16.5. Avaliação do usuário:

- a) Acessibilidade – trata-se da possibilidade dos alunos, inclusive os com deficiência, usufruírem com segurança do transporte escolar;
- b) Assertividade – refere-se ao sucesso da operação do serviço de transporte escolar, isto é, transportar cada aluno do ponto de embarque à escola e da unidade de ensino até o ponto de desembarque;
- c) Pontualidade – medida do grau de cumprimento dos horários previstos ao transportar os alunos em observância aos horários das atividades escolares;
- d) Conforto – condições de bem-estar do aluno a partir da espera do veículo, da sua permanência dentro dele e até as suas condições físicas durante as atividades escolares;
- e) Cortesia – tratamento respeitoso dos prestadores de serviço com os alunos;
- f) Higiene – indica condições higiênico-sanitárias do veículo e dos pontos de embarque e desembarque;
- g) Segurança – aspectos de segurança durante a circulação, tanto no acesso e no veículo, bem como àquilo que se refere à segurança pública;
- h) Atualidade – adaptação contínua do serviço de transporte escolar às demandas sociais. Exemplos: inclusão de novos alunos, mudanças de residência e definição de novos pontos de embarque/desembarque, e,
- h) Legalidade – atendimento dos requisitos legais exigidos para a execução do Transporte escolar, desde a aplicação das leis que regem o transporte de passageiros, especificações contratuais e normas técnicas cabíveis.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO;

17.1 É preciso levar em consideração os seguintes pontos:

- 1) A diminuição do orçamento para custeio nos últimos anos e a previsão orçamentária para os próximos;
- 2) A necessidade de adequação das atividades produtivas e pedagógicas da Instituição frente ao cenário econômico nacional;
- 3) Quantidade de alunos esperada para os próximos anos.

17.2 A contratação em comento **É Viável** e necessária, levando-se em consideração os pontos explanados anteriormente, conforme estudo preliminar apresentado. Trata-se de serviço contínuo, de apoio à realização das atividades essenciais ao desempenho das atribuições do órgão, justificando-se pela própria natureza dos serviços contratados, que visam propiciar a vinda do estudante ao as escolas.

17.3 Portanto, com base nos aspectos analisados e nos princípios regidos pela Lei 14.133/2021, posiciona-se favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, no que se refere a rotas complementares, para atender os alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Candeias do Jamari.

17.4 Este posicionamento se fundamenta na perspectiva de proporcionar acesso qualificado à educação, promover o desenvolvimento sustentável e assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, objetivando o bem-estar da população estudantil e o cumprimento dos deveres institucionais desta Administração Pública.

18. RESPONSÁVEIS: Conforme Publicação no Diário Oficial dos Municípios (AROM), **ANEXO I**





ANACELE COSTA DA SILVA
PRESIDENTE COMISSÃO DE ETP
PORTARIA Nº 32/2025

UELITON DE SOUZA BRAGA
1º MEMBRO DA COMISSÃO DE ETP
PORTARIA Nº 32/2025

ANALICE NEGRÃO DE ALMEIDA
2º MEMBRO DA COMISSÃO DE ETP
PORTARIA Nº 32/2025

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ANALICE NEGRÃO DE ALMEIDA**, CPF: 051.17*. **2- *7 em **14/05/2025 11:47:39**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1161.0V47.039H.R646.8074, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ANACELE COSTA DA SILVA**, CPF: 942.21*. **2- *8 em **14/05/2025 10:43:13**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 10U1.3243.4139.311R.2540, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **UELITON DE SOUZA BRAGA**, CPF: 978.24*. **2- *2 em **14/05/2025 10:00:43**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 10A0.2300.243V.421A.4557, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.AAB.82D** - Tipo de Documento: **ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP - Nº 68/2025**

Elaborado por **UELITON DE SOUZA BRAGA**, CPF: 978.24*. **2- *2, em **14/05/2025 10:00:43**, contendo 10.814 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 10K1.7W00.6439.V259.8884

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

